



**Coren**<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



**CONTRATO N.º 008/2021  
SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PAD N.º 191/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DE ALAGOAS E SGI SOLUÇÕES  
INTELIGENTES, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E CONSULTORIAS  
TÉCNICAS LTDA.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, apresentada por seu Presidente, Renné Cosmo da Costa, e por seu Tesoureiro, Sr. Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL N.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 - doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SGI SOLUÇÕES INTELIGENTES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIAS TÉCNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.628.630/0001-64, neste ato apresentada pelo seu administrador, com sede na Rua da Aurora, n.º 325, bairro Boa Vista, na cidade de Recife/PE, CEP.: 50050-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 191/2021, no Pregão Eletrônico 007/2021 e em observância as legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como finalidade a 2ª renovação do prazo contratual por período de 12 (doze) meses do Contrato n.º 008/2021, firmado em 26/05/2021 entre o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL e a empresa SGI Soluções Inteligentes, Serviços de Engenharia e Consultorias Técnicas Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa prestadora de serviços na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades dessa autarquia, conforme especificações e condições constantes no instrumento firmado, no edital, na proposta e na legislação pertinente.

PÁGINA 1 DE 2



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por meio deste aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA renovam o Contrato n.º 008/2021 pelo período de 12 (doze) meses (iniciando-se em 26/05/2023 e findando-se em 26/05/2024), cujo objeto se encontra discriminado na cláusula primeira supra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e não modificadas por este termo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió/AL, 26 de maio de 2023.

**RENNÉ COSMO DA COSTA**  
PRESIDENTE COREN/AL  
CONTRATANTE

**ESVALDO DOS SANTOS SILVA**  
TESOUREIRO COREN/AL  
CONTRATANTE

**SGI SOLUÇÕES INTELIGENTES, SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICAS LTDA.**  
CNPJ/MF N.º 33.628.630/0001-64  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF/MF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF/MF:**

**RG:**